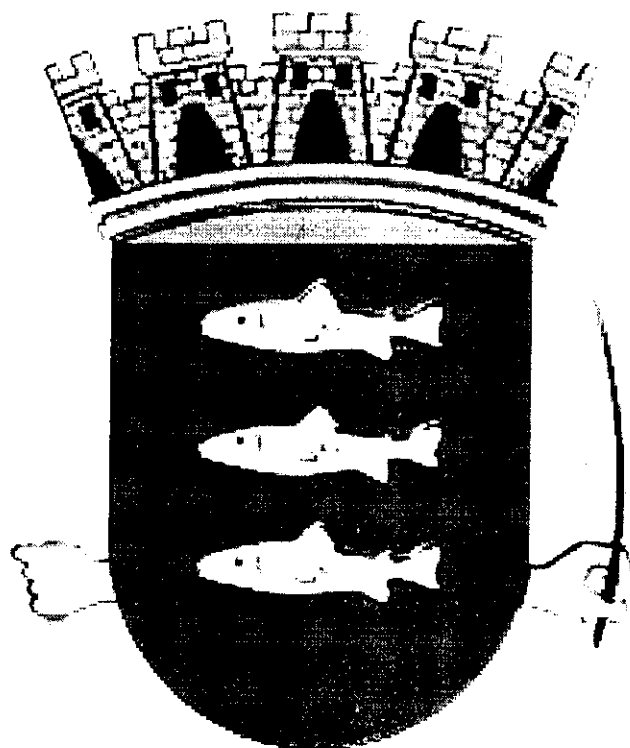


LEI Nº 1.199 DE 21 DE JULHO DE 2017.

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018



MARECHAL DEODORO, ALAGOAS.



.ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

**Lei nº. 1.199, de 21 de julho de 2017**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

### **SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2013 a 2016) e a previsão para 2017.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2018 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art. 8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

**Art. 9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

L



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2018 – 2021), e as ações prioritárias nele contempladas para 2018 deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

### CAPÍTULO III

#### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

##### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 10º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§ 3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito avoto.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN N.º. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta do STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN N.º. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde e Assistência Social;
- III – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único** – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2018 já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional N.º. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

**Art. 15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 16** – Fica autorizado o Poder Executivo a criar elementos, e ou sub-elementos, de despesas dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

**Parágrafo Único.** Quando a criação for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal;
- V – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

**Art. 18** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 19** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2017, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2018.

## SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 20** – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 21** – Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 22** – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2017, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

### SEÇÃO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

**Art. 23** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista.

**Art. 24** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

**Art. 25** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

**Art. 26** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 27** – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ - 12.200.275/0001-58

**SEÇÃO VI**  
**DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**  
**SUBSEÇÃO I**  
**DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**Art. 28** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

**SUBSEÇÃO II**  
**DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 29** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 30** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

h





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

## SEÇÃO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 31** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de **60%** (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2018.

**Art. 32** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

## SEÇÃO VIII TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 33** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

### **SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 34** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

### **SEÇÃO II DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 35** – No exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência e calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 36** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37** – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2018, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
  - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município

**Art. 38** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

**Parágrafo Único** – Caso as alterações proposta não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

## **CAPÍTULO VI DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 39** – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;

III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

## **CAPÍTULO VII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

**Art. 40** – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº. 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Rua Dr. Tavares Bastos, S/N – Centro – CEP – 57.160-000 – Marechal Deodoro - Alagoas  
CNPJ – 12.200.275/0001-58

**Parágrafo Único** – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2017.

**Art. 41** – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 43** – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2017, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2018, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

**Art. 44** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de julho de 2017.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 21 de julho de 2017.

**José Luciano França de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**  
2018

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	184.261.867,93	192.553.651,99	201.218.566,32
Receita Tributária	19.096.902,57	19.956.263,18	20.854.295,02
Impostos	18.368.980,95	19.195.585,09	20.059.386,42
Taxas	727.921,61	760.678,09	794.908,60
Receita de Contribuições	4.635.114,36	4.843.694,51	5.061.660,76
Receita Patrimonial	448.758,54	468.952,67	490.055,54
Transferências Correntes	47.629.084,12	49.772.392,91	52.012.150,59
Transferências Intergovernamentais	47.629.084,12	49.772.392,91	52.012.150,59
Transferências da União	47.629.084,12	49.772.392,91	52.012.150,59
Cota-Parte do FPM	34.250.719,18	35.792.001,54	37.402.641,61
Transferências de Recursos do SUS - FMS	13.378.364,94	13.980.391,36	14.609.508,97
Outras Receitas Correntes	112.452.008,35	117.512.348,72	122.800.404,41
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.833.736,93	2.961.255,09	3.094.511,57
Demais Receitas Correntes	109.618.271,42	114.551.093,63	119.705.892,84
RECEITAS DE CAPITAL	38.150.725,58	39.867.508,23	41.661.546,10
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	38.150.725,58	39.867.508,23	41.661.546,10
<b>TOTAL</b>	<b>222.412.593,51</b>	<b>232.421.160,22</b>	<b>242.880.112,42</b>

FONTES:

Banco Central do Brasil - Inflação e câmbio/taxa de juros, LDO Estadual - PIB

Na metodologia de cálculo da estimativa da receita foi levado em consideração a evolução histórica da arrecadação combinada com o incremento do índice inflacionário projetado para os próximos três anos.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

**RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	18.448.471,32	
2016	24.201.814,82	23,77 %
2017	15.717.615,28	(53,98) %
2018	19.096.902,57	17,70 %
2019	19.956.263,18	4,50 %
2020	20.854.295,02	4,50 %

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	9.027.488,04	---
2016	10.105.164,85	10,66 %
2017	3.814.908,94	(164,89) %
2018	4.635.114,36	17,70 %
2019	4.843.694,51	4,50 %
2020	5.061.660,76	4,50 %

**RECEITA PATRIMONIAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	7.404.218,78	
2016	7.803.754,55	5,12 %
2017	369.348,59	(2.012,84) %
2018	448.758,54	17,70 %
2019	468.952,67	4,50 %
2020	490.055,54	4,50 %

**RECEITAAGROPECUÁRIA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	---
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

**RECEITA INDÚSTRIAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**RECEITA DE SERVIÇOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	7.358.995,24	—
2016	9.442.163,21	22,06 %
2017	9.483.441,00	0,44 %
2018	11.522.380,82	17,70 %
2019	12.040.887,95	4,50 %
2020	12.582.727,91	4,50 %

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	126.487.011,14	—
2016	141.738.515,58	10,76 %
2017	119.456.858,01	(18,65) %
2018	145.140.082,48	17,70 %
2019	151.671.386,19	4,50 %
2020	158.496.598,57	4,50 %

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	2.809.070,43	—
2016	4.165.448,38	32,56 %
2017	2.355.404,03	(76,85) %
2018	2.861.815,90	17,70 %
2019	2.990.597,61	4,50 %
2020	3.125.174,50	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**ALIENAÇÃO DE BENS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	53.750,00	---
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	1.631.702,20	
2016	2.152.837,60	24,21 %
2017	31.399.774,14	93,14 %
2018	38.150.725,58	17,70 %
2019	39.867.508,23	4,50 %
2020	41.661.546,10	4,50 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	---
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	12.377.854,36	---
2016	12.229.752,77	(1,21) %
2017	12.678.803,27	3,54 %
2018	15.404.745,97	17,70 %
2019	16.097.959,54	4,50 %
2020	16.822.367,72	4,50 %

**RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	---
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	(13.257.550,32)	---
2016	(16.009.267,99)	17,19 %
2017	(12.220.520,74)	(31,00) %
2018	(14.847.932,70)	17,70 %
2019	(15.516.089,67)	4,50 %
2020	(16.214.313,71)	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

FONTE:

Este anexo reflete a mesma metodologia utilizada no Anexo I.



---

CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**  
2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2018	2019	2020
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>165.709.359,80</b>	<b>173.166.280,99</b>	<b>180.958.763,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	101.527.376,50	106.096.108,44	110.870.433,32
Juros e Encargos da Dívida	78.705,09	82.246,82	85.947,92
Outras Despesas Correntes	64.103.278,21	66.987.925,73	70.002.382,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>54.479.107,79</b>	<b>56.930.667,63</b>	<b>59.492.547,67</b>
Investimentos	52.186.557,59	54.534.952,67	56.989.025,55
Inversões Financeiras	504.590,91	527.297,50	551.025,89
Amortização Financeira	1.787.959,29	1.868.417,46	1.952.496,24
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>2.224.125,93</b>	<b>2.324.211,60</b>	<b>2.428.801,12</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>222.412.593,51</b>	<b>232.421.160,22</b>	<b>242.880.112,42</b>

FONTE:

A metodologia de fixação das despesas foi baseada na estimativa das receitas e suas divisões e vinculações.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2018

**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	57.609.970,00	—
2016	114.865.119,55	49,85 %
2017	83.561.626,75	(37,46) %
2018	101.527.376,50	17,70 %
2019	106.096.108,44	4,50 %
2020	110.870.433,32	4,50 %

**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	56.494,00	—
2016	386.706,23	85,39 %
2017	64.777,85	(496,97) %
2018	78.705,09	17,70 %
2019	82.246,82	4,50 %
2020	85.947,92	4,50 %

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	47.233.500,00	
2016	66.215.230,97	28,67 %
2017	52.759.899,76	(25,50) %
2018	64.103.278,21	17,70 %
2019	66.987.925,73	4,50 %
2020	70.002.382,39	4,50 %

**INVESTIMENTOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	48.183.469,00	
2016	9.800.918,93	(391,62) %
2017	43.734.542,44	77,59 %
2018	52.186.557,59	16,20 %
2019	54.534.952,67	4,50 %
2020	56.989.025,55	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2018

**INVERSÕES FINANCEIRAS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	362.194,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	415.301,16	100,00 %
2018	504.590,91	17,70 %
2019	527.297,50	4,50 %
2020	551.025,89	4,50 %

**AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	1.198.199,00	—
2016	793.325,39	(51,03) %
2017	1.471.571,43	46,09 %
2018	1.787.959,29	17,70 %
2019	1.868.417,46	4,50 %
2020	1.952.496,24	4,50 %

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	794.788,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	1.047.913,13	100,00 %
2018	2.224.125,93	52,88 %
2019	2.324.211,60	4,50 %
2020	2.428.801,12	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS**  
2018

FONTE:

Balancos Gerais dos exercicios de 2014, 2015 e 2016 para as despesas realizadas.

Este demonstrativo reflete a mesma metodologia utilizada no Anexo II. Sendo que a fixação para 2018 foi baseada no percentual da diferença do valor orçado para o realizado no exercicio de 2016.



---

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA**  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	170.655.558,99	193.677.346,17	151.655.858,38	184.261.867,93	192.553.651,99	201.218.566,33
Receita Tributária	18.448.471,32	24.201.814,82	15.717.615,28	19.096.902,57	19.956.263,18	20.854.295,02
Receita de Contribuição	9.027.488,04	10.105.164,85	3.814.908,94	4.635.114,36	4.843.694,51	5.061.660,76
Receita Patrimonial	7.404.218,78	7.803.754,55	369.348,59	448.758,54	468.952,67	490.055,54
Aplicações Financeiras (II)	7.404.218,78	2.397.987,97	369.348,59	448.758,54	468.952,67	490.055,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.405.766,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	113.229.460,82	125.729.247,59	107.236.337,27	130.292.149,78	136.155.296,52	142.282.284,87
Demais Receitas Correntes	22.545.920,03	25.837.364,36	24.517.648,30	29.788.942,68	31.129.445,11	32.530.270,14
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	163.251.340,21	191.279.358,20	151.286.509,79	183.813.109,39	192.084.699,32	200.728.510,79
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.685.452,20	2.152.837,60	31.399.774,14	38.150.725,58	39.867.508,23	41.661.546,10
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	53.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.631.702,20	2.152.837,60	31.399.774,14	38.150.725,58	39.867.508,23	41.661.546,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.631.702,20	2.152.837,60	31.399.774,14	38.150.725,58	39.867.508,23	41.661.546,10
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>164.883.042,41</b>	<b>193.432.195,80</b>	<b>182.686.283,93</b>	<b>221.963.834,97</b>	<b>231.952.207,55</b>	<b>242.390.056,89</b>

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPEAS CORRENTES (X)	104.899.964,00	181.467.056,75	136.386.304,36	165.709.359,80	173.166.280,99	180.958.763,63
Pessoal e Encargos Sociais	57.609.970,00	114.865.119,55	83.561.626,75	101.527.376,50	106.096.108,44	110.870.433,32
Juros e Encargos da Dívida (XI)	56.494,00	386.706,23	64.777,85	78.705,09	82.246,82	85.947,92
Outras Despesas Correntes	47.233.500,00	66.215.230,97	52.759.899,76	64.103.278,21	66.987.925,73	70.002.382,39
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	104.843.470,00	181.080.350,52	136.321.526,51	165.630.654,71	173.084.034,17	180.872.815,70
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	49.743.862,00	10.594.244,32	45.621.415,03	54.479.107,79	56.930.667,63	59.492.547,67
Investimentos	48.183.469,00	9.800.918,93	43.734.542,44	52.186.557,59	54.534.952,67	56.989.025,55
Inversões Financeiras	362.194,00	0,00	415.301,16	504.590,91	527.297,50	551.025,89
Amortização da Dívida (XIV)	1.198.199,00	793.325,39	1.471.571,43	1.787.959,29	1.868.417,46	1.952.496,24
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	48.545.663,00	9.800.918,93	44.149.843,60	52.691.148,50	55.062.250,17	57.540.051,43
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	794.788,00	0,00	1.047.913,13	2.224.125,93	2.324.211,60	2.428.801,12
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>154.183.921,00</b>	<b>190.881.269,45</b>	<b>181.519.283,24</b>	<b>220.545.929,14</b>	<b>230.470.495,95</b>	<b>240.841.668,26</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário  
2018

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	10.699.121,41	2.550.926,35	1.167.000,69	1.417.905,84	1.481.711,60	1.548.388,63
--------------------------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

FONTE:

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais I - Receitas e Despesas.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.191.736,75	10.787.509,82	10.819.387,26	8.882.716,94	7.292.710,61	5.987.315,41
EDUÇÕES (II)	56.849.595,42	58.193.873,99	61.448.457,99	58.830.642,46	59.490.991,48	59.923.363,98
Ativo Disponível	69.103.026,76	60.720.057,71	68.401.108,06	66.074.730,84	65.065.298,87	66.513.712,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.253.431,34	2.526.183,72	6.952.650,07	7.244.088,38	5.574.307,39	6.590.348,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(45.657.858,67)	(47.406.364,17)	(50.629.070,73)	(49.947.925,52)	(52.198.280,87)	(53.936.048,57)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(45.657.858,67)	(47.406.364,17)	(50.629.070,73)	(49.947.925,52)	(52.198.280,87)	(53.936.048,57)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>(51.230.445,67)</b>	<b>(1.748.505,50)</b>	<b>(3.222.706,56)</b>	<b>681.145,21</b>	<b>(2.250.355,35)</b>	<b>(1.737.767,70)</b>

Fonte:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO dos exercícios de referência realizados.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2015.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.078.335,15	11.191.736,75	10.787.509,82	10.819.387,26	8.882.716,94	7.292.710,61	5.987.315,41
Dívida Mobiliária	6.078.335,15	11.191.736,75	10.787.509,82	10.819.387,26	8.882.716,94	7.292.710,61	5.987.315,41
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	75.380.239,72	56.849.595,42	58.193.873,99	61.448.457,99	58.830.642,46	59.490.991,48	59.923.363,98
Ativo Disponível	75.380.239,72	69.103.026,76	60.720.057,71	68.401.108,06	66.074.730,84	65.065.298,87	66.513.712,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	12.253.431,34	2.526.183,72	6.952.650,07	7.244.088,38	5.574.307,39	6.590.348,61
DCL (III) = (I - II)	-69.301.904,57	-45.657.858,67	-47.406.364,17	-50.629.070,73	-49.947.925,52	-52.198.280,87	-53.936.048,57

FONTE:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO dos exercícios de referência realizados.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2018

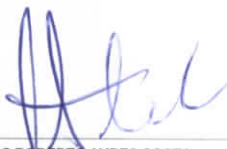
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	222.412.593,51	212.835.017,71	3,078%	232.421.160,22	212.835.017,71	3,104 %	242.880.112,43	212.835.017,71	3,149 %
Receitas Primárias (I)	221.963.834,97	212.405.583,71	3,071%	231.952.207,55	212.405.583,71	3,097 %	242.390.056,89	212.405.583,71	3,142 %
Despesa Total	222.412.593,51	212.835.017,72	3,078%	232.421.160,22	212.835.017,71	3,104 %	242.880.112,42	212.835.017,71	3,149 %
Despesas Primárias (II)	220.545.929,14	211.048.736,02	3,052%	230.470.495,95	211.048.736,01	3,078 %	240.841.668,26	211.048.736,01	3,122 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.417.905,84	1.356.847,69	0,020%	1.481.711,60	1.356.847,69	0,020 %	1.548.388,63	1.356.847,70	0,020 %
Resultado Nominal	681.145,21	651.813,60	0,009%	-2.250.355,35	-2.060.717,79	-0,030 %	-1.737.767,70	-1.522.799,93	-0,023 %
Dívida Pública Consolidada	8.882.716,94	8.500.207,60	0,123%	7.292.710,61	6.678.153,53	0,097 %	5.987.315,41	5.246.664,16	0,078 %
Dívida Consolidada Líquida	-49.947.925,52	-47.797.057,91	-0,691%	-52.198.280,87	-47.799.529,20	-0,697 %	-53.936.048,57	-47.263.976,20	-0,699 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	3,00 %	3,00 %	3,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50 %	8,50 %	8,50 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,24	3,34	3,43
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50 %	4,50 %	4,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	7.227.000.000,00	7.488.810.000,00	7.713.474.300,00



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	8.533.210,22	100,00	8.533.210,22	100,00	20.041.457,04	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	3.370.438,90	0,00	-7.732.290,78	0,00	8.533.210,22	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.903.649,12</b>	<b>100,00</b>	<b>800.919,44</b>	<b>100,00</b>	<b>28.574.667,26</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-89.900.894,10	0,00	-38.716,56	0,00	-38.716,56	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-8.368.674,05	0,00	-89.862.177,54	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-98.269.568,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-89.900.894,10</b>	<b>0,00</b>	<b>-38.716,56</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

Balancos Gerais dos exercícios em referência.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Balanços Gerais dos exercícios em referência.

NOTA: Não houve alienação de bens nos períodos supra citados.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2018

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2014	2015	2016
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	6.385.558,67	10.088.591,42	10.646.922,37
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	6.385.558,67	10.088.591,42	10.646.922,37
Receita de Contribuições	4.534.093,21	6.123.502,97	5.241.155,79
Pessoal Civil	4.534.093,21	6.123.502,97	5.241.155,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.241.111,65	3.941.240,01	5.405.766,58
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	610.353,81	23.848,44	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	610.353,81	23.848,44	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	5.922.213,00	12.377.854,36	12.229.752,77
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	5.922.213,00	12.377.854,36	12.229.752,77
Receita de Contribuições	5.922.213,00	12.377.854,36	12.229.752,77
Pessoal Civil	5.922.213,00	12.377.854,36	11.947.849,65
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	281.903,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>12.307.771,67</b>	<b>22.466.445,78</b>	<b>22.876.675,14</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2014	2015	2016
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	19.565.470,48	14.200.327,91	14.803.013,52
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	9.782.730,02	1.853.792,62	1.489.137,02
Despesas Correntes	9.782.730,02	1.843.740,65	1.483.607,02
Despesas de Capital	0,00	10.051,97	5.530,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	9.782.740,46	12.346.535,29	13.313.876,50
Pessoal Civil	9.230.060,06	12.346.535,29	13.313.876,50
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	552.680,40	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	552.680,40	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2018

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	19.565.470,48	14.200.327,91	14.803.013,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-7.257.698,81	8.266.117,87	8.073.661,62
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	45.322.899,67

FONTE:

Balancos contábeis dos períodos em referencia.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80



**DECRETO Nº 057/2016  
DE 04 DE JULHO DE 2016**

**EMENTA:** Institui o Plano de Amortização, para equacionamento do déficit apontado no cálculo atuarial do ano exercício de 2015, atualizando as alíquotas patronal normal e suplementar e adequando o plano de amortização atuarial, de acordo com o cálculo atuarial do ano exercício de 2015, com fulcro nos poderes garantidos pelo *inciso V do Art. 42, da Lei Municipal de nº 1.096/2013 de 30 de outubro de 2013.*

O Prefeito Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições garantidas por lei decreta:

*Considerando;* o déficit apontado pelo cálculo atuarial do ano de 2015, conforme a necessidade de amortizar o sobredito passivo atuarial, e fazendo uso dos poderes conferidos pelo *inciso V do Art. 42, da Lei Municipal de nº 1.096/2013 de 30 de outubro de 2013;*

*Considerando ainda;* o dispositivo legal contido no *inc. V, do art. 42* da Lei Municipal supracitada, cujas revisões dos planos atuariais subsequentes serão revistos e implementados com base nos cálculos atuariais dos anos exercícios seguintes e correspondentes, serão estabelecidos por ato de competência do chefe do poder executivo municipal, sendo este o fundamento legal de validade deste decreto.

**DECRETA:**

**Art 1º** - As contribuições Previdenciárias de que trata o *inciso I, do art. 42, Lei Municipal de nº 1.096/2013 de 30 de outubro de 2013* a serem suportadas pelos poderes Executivos e Legislativos, de suas administrações direta e indireta Autárquica e Fundacional, por força deste decreto passarão a ter uma alíquota patronal total de **17,03% (Dezessete inteiros e três décimos percentuais)** incidente sobre o total das remunerações contributivas, de todos os servidores efetivos e estatutários segurados obrigatórios do FAPEN sendo esta alíquota dividida na forma dos incisos seguinte.

**Art 2º** - Na alíquota previdenciária patronal normal total de que trata o art. 1º deste Decreto, está contida um custo normal com alíquota de **13,55% (Treze inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais)**, conforme apontado no cálculo atuarial do ano de 2015.

**Art 3º** - Na alíquota previdenciária de parte patronal total de que trata o art. 1º deste Decreto, também está contido uma alíquota suplementar amortizante de **3,48% (Três inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais)**, este custo suplementar serve para amortizar o passivo atuarial apontado no plano atuarial anual de 2015.





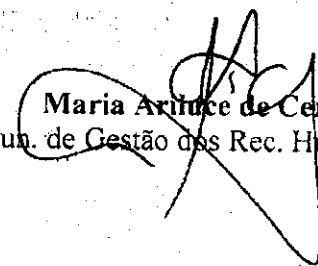
**Art. 4** - Fica estabelecido, a partir da publicação deste Decreto, o plano de amortização do déficit atuarial na forma estabelecido, para equacionamento do déficit apontado no plano atuarial do ano exercício de 2015, cuja planilha de amortização consta no Anexo Único que deste decreto faz parte, e sofrerá um acréscimo anual sucessivo de **2,14% (Dois inteiros e quatorze centésimos percentuais)** sobre a alíquota patronal suplementar, até o ano de 2050.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial revoga o Decreto 023/2014, de 10 de novembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 04 DE JULHO DE 2016.**

  
Cristiano Matheus Silva e Sousa  
Prefeito

**PUBLICADO E REGISTRADO, NA SEC. MUN. DE GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, AOS 04(QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).**

  
Maria Arlúce de Cerqueira Silva  
Sec. Mun. de Gestão dos Rec. Humanos e do Patrimônio



## DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016.

### ANEXO ÚNICO

O passivo atuarial apontado neste Decreto Municipal será amortizado no curso dos próximos 35 (trinta e cinco) anos a uma taxa suplementar inicial de 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos percentuais) no ano de 2015 que, até o ano de 2050, sofrerá um acréscimo anual de 2,53%% (Dois inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais), conforme demonstra tabela abaixo, com alíquota do ano exercício em curso e dos próximos 10 (dez) anos exercícios à título exemplificativo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO		
Ano	INCREMENTO ANUAL	Alíquota Amortizante (suplementar)
2015	2,14%	3,48%
2016	2,14%	5,62%
2017	2,14%	7,77%
2018	2,14%	9,91%
2019	2,14%	12,06%
2020	2,14%	14,20%
2021	2,14%	16,35%
2022	2,14%	18,49%
2023	2,14%	20,64%
2024	2,14%	22,78%
2025	2,14%	24,93%
2025... ATÉ 2050...	2,14%	Incremento anual sucessivo

exemplificativo

P

C7

Regime Próprio de Previdência

**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO  
ATUARIAL  
EXERCÍCIO 2015  
REGIME PREVIDENCIÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO - AL  
2015**

Resumo

Reavaliação Atuarial data base 31/12/2014 para o exercício 2016 do Regime Próprio de Previdência Social com aportes para amortização de déficit técnico

Sumário

Introdução.....	3
Custeio do Plano de Previdência.....	3
Resultados Atuariais a serem contabilizados pelo Fundo.....	8

Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – Cep 21.815-320  
CNPJ.: 23.540.416/0001-08  
Cel.:(21)99900-0186. Email:dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br  
www.dvaloniconsultoria.com.br



# DVALONI

## CONSULTORIA

<b>Plano de Amortização do Déficit Técnico Apresentado na Reavaliação Atuarial</b>	<b>13</b>
<b>Método Atuarial para Financiamento das Obrigações</b> .....	<b>15</b>
<b>Resumo das Premissas Atuariais</b> .....	<b>16</b>
<b>Características Básicas do Regime Próprio do Município de MARECHAL DEODORO - AL (Benefício Definido)</b> .....	<b>20</b>
<b>Informações Financeiras do Regime Próprio de Previdência</b> .....	<b>21</b>
<b>Considerações Finais</b> .....	<b>22</b>
<b>Definições</b> .....	<b>29</b>
<b>Certificação</b> .....	<b>31</b>



## Introdução

Foi elaborado o presente relatório por solicitação do Município de MARECHAL DEODORO - AL, para prover as informações necessárias o Regime Próprio de Previdência do Município de MARECHAL DEODORO - AL de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de MARECHAL DEODORO - AL, relativos ao plano de benefício mencionado. A empresa não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Aposentadoria especial de carreira de magistério;
- Pensão
- Auxílio doença;
- Salário Maternidade;
- Salário Família;
- Auxílio Reclusão.

## Custeio do Plano de Previdência

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais e acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário, descontado os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial.

# DVALONI

## CONSULTORIA

<b>MARECHAL DEODORO - AL</b>		
<b>PLANO DE CUSTEIO ANUAL</b>		
	<b>Data Base : dez/14</b>	
<b>ITENS</b>	<b>CUSTO NORMAL</b>	<b>CUSTO SUPLEM.</b>
Aposentadoria Programada	10,88%	1,86%
Aposentadoria Especial Professor	6,75%	0,98%
Aposentadoria Não Programada	0,68%	0,09%
Pensão de Ativos	1,38%	0,23%
Reversão em Pensão Programada	1,73%	0,29%
Reversão em Pensão Não Programada	0,23%	0,03%
Auxílio Doença	1,68%	0,00%
Salário Maternidade	0,21%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Salário Família	0,11%	0,00%
Alíquota Administrativa	2,00%	0,00%
<b>TOTAL ALÍQUOTA</b>	<b>24,55%</b>	<b>3,48%</b>
	<b>22,55%</b>	

O custo normal puro anual médio dos benefícios Previdenciários do Município de MARECHAL DEODORO - AL para o ano de 2015 está estimado em 22,55% (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento) do total da folha dos servidores efetivos conforme a legislação vigente, acrescido da alíquota administrativa de 2% (dois por cento) sobre o total das folhas de ativos e inativos do ano, a alíquota normal carregada totaliza 24,55% (vinte e quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) e deverá ser repassada pelo ente, também foi considerada a compensação financeira entre regimes para custeio dos benefícios concedidos. As taxas acima são taxas médias de longo prazo, adotando o princípio de taxas médias anuais.

# DVALONI

## CONSULTORIA

Conforme Nota Técnica do Plano e Hipóteses Atuariais e econômicas descritas neste trabalho. Limite de despesas administrativas no exercício de 2015

<b>Ativos</b>	<b>38.946.145,55</b>	<b>778.922,91</b>
<b>Inativos e Pensionistas</b>	<b>9.594.811,93</b>	<b>191.896,24</b>
<b>Total</b>	<b>48.540.957,48</b>	<b>970.819,15</b>
<b>Limite de gastos adm. 2015</b>	<b>970.819,15</b>	

### Custo Suplementar

Deverá ser incluído ao Custo Normal uma alíquota de 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 35 anos para amortizar o passivo atuarial de R\$190.620.570,61 (cento e noventa milhões e seiscentos e vinte mil e quinhentos e setenta e reais e sessenta e um centavos) que deverá ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto no item 4 pela Prefeitura, referentes ao tempo de serviço passado dos servidores.

Segundo Winklevoss, quatro são as causas principais do surgimento do Passivo Atuarial Suplementar

Compra de tempo anterior a filiação ao Plano sem uma contribuição imediata de ingresso de recursos para custeá-la, pagamento de joia de ingresso.

A liberalização do plano de benefícios sem o necessário aporte inicial;

A mudança desfavorável nas premissas atuarias adotadas em relação a realidade da massa de servidores do plano e do ambiente que os cerca, quando esta tendência não está embutida no modelo de custeio;

O desvio do comportamento do plano em relação às premissas atuariais corretamente adotadas, em função de acidentes amostrais revelados pela massa de servidores;

Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – Cep 21.815-320

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Cel.:(21)99900-0186. Email:dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br

www.dvaloniconsultoria.com.br

# DVALONI

## CONSULTORIA

Acrescentaríamos para realidade Brasileira a não consideração na função salarial de detalhes importante como progressão funcional e ganho de reposição salarial real. Com as alíquotas calculadas pela avaliação atuarial propomos para o perfeito equilíbrio atuarial e financeiro as seguintes alíquotas de contribuição:

ITENS	CUSTO		Total
	NORMAL	SUPLM	
Ente	13,65%	3,48%	17,03%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%	11,00%
Servidor Inativo	11,00%	0,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	11,00%

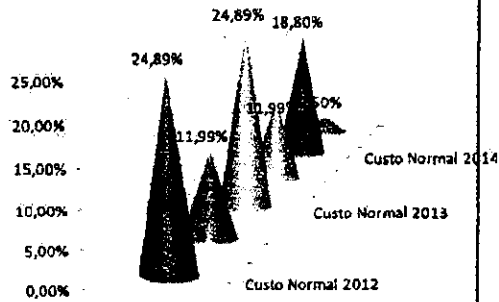
Alíquotas de equilíbrio dos três últimos exercícios

MUNICIPAL DEBIDORO - RJ PLANO DE CUSTEIO COM FÓRMULA ADM			MUNICIPAL DEBIDORO - RJ PLANO DE CUSTEIO COM FÓRMULA ADM			MUNICIPAL DEBIDORO - RJ PLANO DE CUSTEIO COM FÓRMULA ADM		
ITENS	CUSTO		ITENS	CUSTO		ITENS	CUSTO	
	NORMAL	SUPLM		NORMAL	SUPLM		NORMAL	SUPLM
Aposentadoria Programada	10,80%	1,20%	Aposentadoria Programada	17,17%	0,53%	Aposentadoria Programada	17,13%	0,53%
Aposentadoria Não Programada	0,58%	0,00%	Reversão em Pensão	0,60%	0,33%	Reversão em Pensão	0,60%	0,33%
Pensão de Abito	1,38%	0,23%	Aposentadoria Não Programada	1,84%	0,91%	Aposentadoria Não Programada	1,84%	0,91%
Reversão em Pensão Programada	1,73%	0,29%	Reversão em Pensão	1,88%	1,08%	Reversão em Pensão	1,88%	1,08%
Reversão em Pensão Não Programada	0,23%	0,03%	Pensão de Abito	0,23%	0,14%	Pensão de Abito	0,20%	0,14%
Auxílio Doença	1,68%	0,00%	Auxílio Doença	1,34%	1,90%	Auxílio Doença	1,34%	0,90%
Salário Maternidade	0,21%	0,00%	Salário Maternidade	0,22%	0,90%	Salário Maternidade	0,22%	0,90%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	Auxílio Reclusão	0,00%	0,90%
Salário Família	0,11%	0,00%	Salário Família	0,17%	0,00%	Salário Família	0,17%	0,00%
Alíquota Administrativa	2,00%	0,00%	taxa de adm	1,89%	0,00%	taxa de adm	1,68%	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	18,80%	2,50%	Total	24,80%	11,00%	Total	24,80%	11,00%

Gráfico das três última alíquotas de equilíbrio

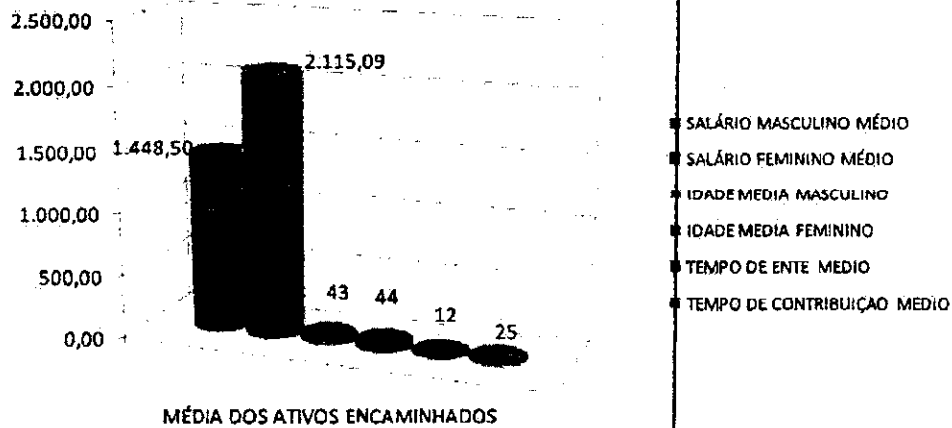


## ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO ATUARIAL DOS 3 ÚLTIMOS REAVALIAÇÕES

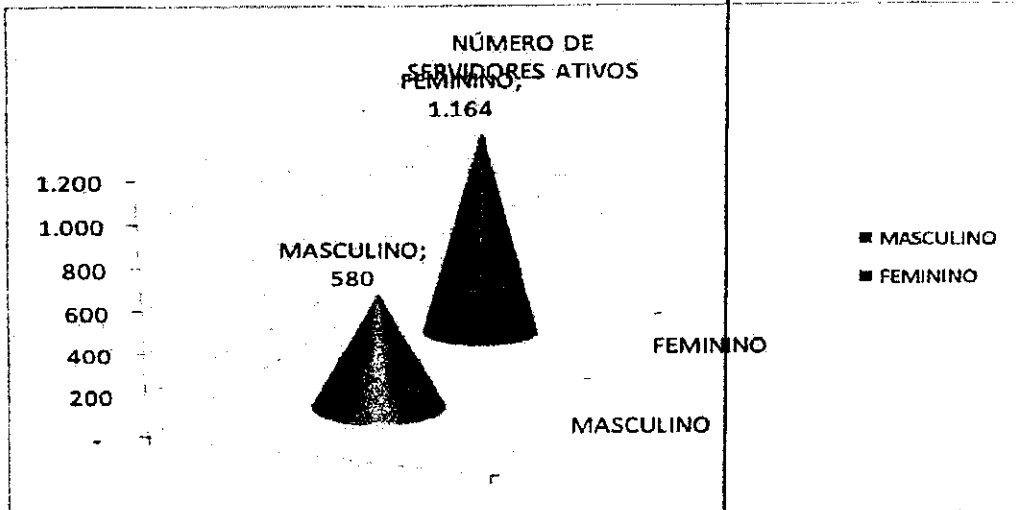


### Base de Dados Cadastrais

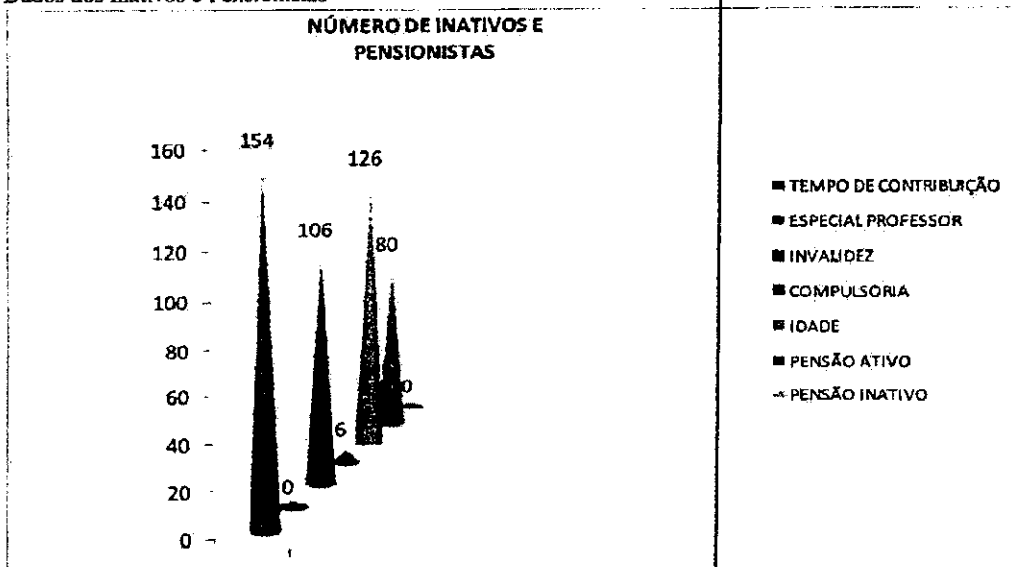
Para elaboração deste relatório foram utilizados os cadastrais individuais dos servidores ativos de cargo efetivo do município inscrito no RPPS, fornecidos pelo ente, os quais, após a realização dos testes apropriados e das correções identificadas como necessárias, foram consideradas suficientemente completos para a execução dos cálculos. A análise efetuada pela empresa na base cadastral objetiva a identificação e correção de eventuais distorções, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade delas tenham sido detectadas e sanadas, permanecendo com o gestor do plano a responsabilidade por eventuais imprecisões remanescentes.



Média dos dados encaminhados



Dados dos Inativos e Pensionistas



## Resultados Atuariais a serem contabilizados pelo Fundo

Na ótica da visão prospectiva, olha o futuro e estabelece que no momento  $x+t$

Rua Washington Lima, 391 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - Cep 21.815-320  
 CNPJ: 23.540.418/0001-08  
 Cel: (21)99900-0186. Email: dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br  
 www.dvaloniconsultoria.com.br



# DVALONI

---

## CONSULTORIA

Reserva = (Valor Presente dos Benefícios Futuros) – (Valor Presente das Contribuições Futuras)

Na capitalização geral, o que fixa as taxas de custeio uniforme, revistas anualmente, capazes de gerar receitas necessárias ao ajustamento do fundo garantidor dos benefícios concedidos e benefícios a conceder já creditados ao servidor, representa uma antecipação dos dispêndios futuros e impõe a constituição de "Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder".

Esses fundos serão constituídos através do plano de custeio determinado pela avaliação atuarial, em conformidade com os custos verificados.

As Provisões (Reservas) Matemáticas representam os fundos gerados através da acumulação de recursos destinados à cobertura dos benefícios oferecidos pela Lei Municipal de Previdência através do seu Plano de Benefícios, e seu valor esta ligada ao método atuarial utilizado para financiamento do Plano.

Em qualquer avaliação atuarial, objetiva-se detectar a adequação do plano de custeio frente aos compromissos assumidos pelo Ente Estatal. Essa verificação é efetuada através da comparação entre a Provisão Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado e Repartição de Capitais de Cobertura.

# DVALONI

## CONSULTORIA

PLANO DE CONTAS - MARECHAL DEODORO - AL		dezembro/14
2.2.7.2.0.00.00	Plano Previdenciário	220.124.290,38
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	131.803.032,36
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	132.529.194,19
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	-726.161,83
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	88.321.258,01
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	220.049.557,88
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	-57.977.208,92
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	-37.502.549,47
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	-35.257.875,13
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-990.665,55
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	
2.3.0.0.0.00.00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)</b>	<b>29.503.719,77</b>
2.3.7.1.1.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	-190.620.570,61
2.3.7.1.1.01.00	Resultado do Exercício	
2.3.7.1.1.02.00	Resultado de Exercícios Anteriores	

Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – Cep 21.815-320  
 CNPJ.: 23.540.418/0001-08  
 Cel.: (21)99900-0186. Email: dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br  
 www.dvaloniconsultoria.com.br

# DVALONI

---

## CONSULTORIA

### Método Atuarial para Financiamento das Obrigações

As obrigações apresentadas neste relatório são calculadas com o uso do método atuarial Crédito Unitário Projetado. A descrição deste método está apresentada no Item 6 deste relatório.

### Premissas Financeiras e Atuariais

As premissas financeiras e atuariais foram selecionadas pelo ente, como descritas no Anexo C deste relatório.

As contribuições esperadas do Fundo para o próximo exercício foram estimadas com base no plano de custeio vigente na data base dessa avaliação atuarial para o plano avaliado, aplicado sobre a folha salarial projetada dos participantes (ou de benefícios, se for o caso).

O valor esperado de pagamento de benefícios para o próximo exercício foi estimado com base na projeção da folha de benefícios da data base dessa avaliação, e na expectativa atuarial de início de novos benefícios.

# DVALONI

---

## CONSULTORIA

### Dados Fornecidos para a Avaliação

Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de MARECHAL DEODORO - AL na posição de 31/12/2014 em particular:

Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuariais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/12/2014, resumidos no Item 4.

Regulamento (Lei Municipal) do Plano de benefícios do Fundo de Previdência do município de MARECHAL DEODORO - AL.



# DVALONI

## CONSULTORIA

### Plano de Amortização do Déficit Técnico Apresentado na Reavaliação Atuarial

Para o equacionamento do passivo atuarial ou tempo de serviço passado, foi elaborado um plano de custeio com alíquotas crescentes para os próximos 35 anos, conforme estabelecido no artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008. Deverá ser incluído ao Custo Normal uma alíquota de 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 35 anos para amortizar o passivo atuarial de R\$190.620.570,61 (cento e noventa milhões e seiscentos e vinte mil e quinhentos e setenta e reais e sessenta e um centavos) que deverá ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto

Ano	Alíquota Amortizante
2015	3,48%
2016	5,62%
2017	7,77%
2018	9,91%
2019	12,06%
2020	14,20%
2021	16,35%
2022	18,49%
2023	20,64%
2024	22,78%
2025	24,93%
2026	27,07%
2027	29,22%
2028	31,36%
2029	33,50%
2030	35,65%
2031	37,79%
2032	39,94%
2033	42,08%
2034	44,23%
2035	44,23%
2036	44,23%
2037	44,23%
2038	44,23%
2039	44,23%
2040	44,23%
2041	44,23%
2042	44,23%
2043	44,23%
2044	44,23%
2045	44,23%
2046	44,23%
2047	44,23%
2048	44,23%
2049	44,23%

# DVALONI

## CONSULTORIA

Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico com Aplicação das Aliquotas Proposto  
 A amortização deste passivo será pelos próximos 35 anos deste período, a amortização se fará por meios de alíquotas mensais tendo como parâmetro a folha de salários de contribuição dos servidores de cargo efetivo ativo e será mensurada em cada avaliação atuarial, conforme estabelecido no artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, cujo quadro apresentou os valores a seguir:

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
					Fl.Sal. x Taxa Contrib.
dez-14					190.620.570,61
dez-15	43.356.554,22	1.508.808,09	1.501.499,46	1	200.504.391,84
dez/16	43.790.119,77	2.463.021,97	2.323.605,63	2	209.996.819,03
dez/17	44.228.020,96	3.436.169,25	3.386.476,61	3	219.060.995,40
dez/18	44.670.301,17	4.428.533,18	4.343.347,87	4	227.845.201,16
dez/19	45.117.004,19	5.440.400,76	5.309.905,38	5	235.702.677,82
dez/20	45.568.174,23	6.472.062,85	6.286.223,14	6	243.181.441,96
dez/21	46.023.855,97	7.523.614,13	7.272.375,64	7	250.026.087,72
dez/22	46.484.094,53	8.595.953,24	8.268.437,87	8	256.177.577,46
dez/23	46.948.935,47	9.688.782,74	9.274.485,33	9	261.673.019,75
dez/24	47.418.424,83	10.802.609,24	10.290.594,04	10	266.145.434,00
dez/25	47.892.609,08	11.937.743,39	11.316.840,53	11	269.823.500,97
dez/26	48.371.535,17	13.094.499,97	12.353.301,66	12	272.531.298,17
dez/27	48.855.250,52	14.273.197,90	13.400.055,59	13	274.188.019,41
dez/28	49.343.803,03	15.474.160,34	14.457.179,83	14	274.707.677,42
dez/29	49.837.241,06	16.697.714,71	15.524.753,21	15	273.998.788,58
dez/30	50.335.813,47	17.944.192,75	16.602.854,88	16	271.984.038,72
dez/31	50.838.969,60	19.213.930,58	17.691.564,55	17	268.499.928,76
dez/32	51.347.359,30	20.507.268,75	18.790.962,46	18	263.496.399,06
dez/33	51.860.832,89	21.824.552,28	19.901.129,38	19	256.836.431,18
dez/34	52.379.441,22	23.168.130,77	21.022.146,65	20	248.395.625,63
dez/35	52.903.235,63	23.997.792,07	21.129.519,11	21	239.209.861,84
dez/36	53.432.267,99	23.631.769,99	21.237.439,99	22	229.232.057,20
dez/37	53.966.590,67	23.868.067,69	21.345.912,08	23	218.412.280,33
dez/38	54.506.256,57	24.106.768,57	21.454.938,21	24	206.697.579,84
dez/39	55.051.319,14	24.347.836,26	21.564.521,19	25	194.031.802,94
dez/40	55.601.832,33	24.591.314,62	21.674.663,88	26	180.955.403,12
dez/41	56.157.850,65	24.837.227,77	21.785.369,14	27	165.605.236,23
dez/42	56.719.429,16	25.085.600,04	21.896.639,83	28	149.714.344,41
dez/43	57.286.623,45	25.336.456,04	22.008.478,84	29	132.611.727,02
dez/44	57.859.489,69	25.589.820,60	22.120.889,08	30	114.222.097,81
dez/45	58.438.084,58	25.845.718,81	22.233.873,47	31	94.465.627,52
dez/46	59.022.465,43	26.104.176,00	22.347.434,94	32	73.257.671,05
dez/47	59.612.690,08	26.365.217,76	22.461.576,43	33	50.508.478,25
dez/48	60.208.816,98	26.628.869,94	22.576.300,90	34	26.122.887,35
dez/49	60.810.905,15	26.895.158,64	22.691.611,35	35	0,00

Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – Cep 21.815-320  
 CNPJ.: 23.540.416/0001-06  
 Cel.:(21)99900-0186. Email:dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br  
 www.dvaloniconsultoria.com.br



## Método Atuarial para Financiamento das Obrigações

As obrigações apresentadas neste relatório são calculadas com uso do método atuarial Crédito Unitário Projetado.

O objetivo deste método é diluir o custo do benefício de cada empregado ao longo do período no qual é previsto que este irá trabalhar para a empresa. A determinação do custo para cada ano de serviço é obtida indiretamente pela alocação dos benefícios esperados entre os anos de serviço. O custo alocado a cada ano de serviço corresponderá ao valor dos benefícios esperados atribuídos a aquele ano em particular.

Nas situações onde a fórmula de cálculo do benefício estabelece um determinado nível de benefício para cada ano de serviço, a alocação de benefício esperado entre os anos de serviço é baseada na sua fórmula de cálculo. Nos demais casos, ou se o nível de benefício previsto para o final da carreira do empregado for substancialmente superior ao valor apurado nos anos iniciais de serviço, a alocação em questão é calculada com base na distribuição pró-rata do benefício esperado, considerando o tempo de serviço que o empregado deve completar para se tornar elegível.

A reserva matemática individual atribuída a um participante corresponde ao valor presente dos benefícios esperados deste participante alocados aos anos de serviço anteriores ao da avaliação atuarial. Para os aposentados ou já elegíveis ao benefício, esta reserva equivale ao valor presente total dos benefícios atuais ou esperados. O custo do serviço corrente de um participante ativo corresponde ao valor presente dos benefícios atribuídos ao exercício fiscal corrente. O custo do serviço corrente do plano de benefícios é obtido pela soma dos custos dos serviços correntes individuais, e o valor presente das obrigações atuariais do plano de benefícios corresponde à soma das reservas matemáticas de todos os participantes do plano.

### Resumo das Premissas Atuariais

As principais hipóteses financeiras e atuariais utilizadas para as avaliações atuariais em posição de 31/12/2015 são apresentadas na tabela a seguir. As premissas posicionadas na data da avaliação atuarial são utilizadas para a determinação do valor presente das obrigações atuariais naquela data e para o cálculo da despesa/receita para o exercício subsequente.

**Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos**

As taxas esperadas de retorno dos investimentos de longo prazo, relativa aos planos avaliados foram selecionados pelo ente, tendo sido determinadas a partir das expectativas de rentabilidade de longo prazo de 6%aa de acordo com a legislação vigente.

**Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial**

A taxa de desconto da obrigação atuarial é utilizada para determinação, na data base da avaliação atuarial, do valor presente resultante do fluxo de caixa esperado para a cobertura dos benefícios.

As normas contábeis brasileiras e internacionais estabelecem, em geral, que esta taxa deve ser obtida com base nas taxas de retorno praticadas pelo mercado para papéis de primeira linha na data do balanço. Alternativamente, e na falta desta categoria de papéis no mercado, é indicado o uso das taxas de retorno oferecidas pelos títulos do Governo. Em ambos os casos os prazos de resgates dos papéis utilizados devem apresentar condições consistentes com as obrigações dos benefícios pós-emprego sendo avaliados. No Brasil, em decorrência da falta de títulos de primeira linha, as condições previstas pelas normas contábeis, o "benchmark" utilizado para justificar as taxas de desconto utilizadas tem sido os títulos de Governo, estando esta alternativa prevista nas normas contábeis.

Os títulos do Governo brasileiro mais comumente considerados para este propósito têm sido as NTN-B, indexadas ao IPCA, as quais têm apresentado fortes oscilações ao longo dos últimos anos. Estas oscilações, ao serem refletidas na apuração dos passivos atuariais, resultam impactos expressivos sobre os valores a serem reconhecidos pelas empresas em seus balanços relativos aos seus compromissos com planos de benefícios pós-emprego.

Considerando a metodologia de *Duration Ajustada*, a partir da *Macaulay Duration*, os dados de mercado de 27/06/2013 para os retornos esperados das NTN-B, e as maturidades usuais das obrigações dos planos de benefícios, a taxa de desconto para o plano de benefício avaliado deveria convergir para a taxa aproximada de 4,56% em termos reais, líquida da inflação medida pelo IPCA, ou 9,26% por ano, em termos nominais, se considerada a taxa de inflação de longo prazo de 4,5%.

### Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% pois na série histórica para análise, teve um comportamento anormal sendo que na próxima reavaliação apresentaremos a evolução.

Neste sentido se considerarmos que o INPC (índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que esta compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial segue o estabelecido na letra F.14 quadro 6, "das Instruções para preenchimento do DRAA 2013", crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

### Crescimento Salarial dos Ativos

<b>Ente</b>	<b>13,55%</b>	<b>3,48%</b>
<b>Servidor</b>	<b>11,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Aposentado</b>	<b>11,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Pensionista</b>	<b>11,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total de Servidores Ativos</b>	<b>1744</b>	
<b>Total de Servidores Inativos</b>	<b>472</b>	
<b>Folha de Ativos</b>	<b>3.302.098,57</b>	
<b>Folhas de Inativos</b>	<b>744.536,95</b>	

Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – Cep 21.815-320

CNPJ.: 23.540.418/0001-06

Cel.:(21)99900-0186. Email:dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br

www.dvaloniconsultoria.com.br

# DVALONI

---

## CONSULTORIA

### Taxa de Inflação de Longo Prazo

A taxa esperada de inflação de longo prazo de 4,5% ao ano foi calculada de acordo com previsão do Banco Central do Brasil.

### Taxa de Rotatividade

A taxa de rotatividade é determinada com base na experiência do ente, a entrada saída de servidores sem direito a recebimento do benefício foi considerada nula.

### Tábuas Biométricas

As tabelas, a seguir, apresentam as probabilidades obtidas com base nas principais tábuas biométricas utilizadas.

# DVALONI

## CONSULTORIA

BRASIL: Tábua Completa de Mortalidade - Ambos os Sexos - 2012							(Continua)
Idades Exatas (X)	Probabilidades de Morte entre Duas Idades Exatas Q (X, N) (Por Mil)	Óbitos D (X, N)	l (X)	L (X, N)	T(X)	Expectativa de Vida à Idade X E(X)	
0	15,694	1569	100000	98583	7458083	74,6	
1	0,983	97	98431	98382	7359500	74,8	
2	0,629	62	98334	98303	7261118	73,8	
3	0,477	47	98272	98249	7162815	72,9	
4	0,390	38	98225	98206	7064567	71,9	
5	0,334	33	98187	98170	6966361	71,0	
6	0,295	29	98154	98140	6868190	70,0	
7	0,270	26	98125	98112	6770051	69,0	
8	0,254	25	98099	98086	6671939	68,0	
9	0,248	24	98074	98062	6573852	67,0	
10	0,252	25	98049	98037	6475791	66,0	
11	0,266	26	98025	98012	6377754	65,1	
12	0,305	30	97999	97984	6279742	64,1	
13	0,367	36	97969	97951	6181758	63,1	
14	0,508	50	97933	97908	6083808	62,1	
15	0,803	79	97883	97844	5985900	61,2	
16	0,998	98	97804	97756	5888056	60,2	
17	1,173	115	97707	97649	5790301	59,3	
18	1,309	128	97592	97528	5692651	58,3	
19	1,414	138	97464	97395	5595123	57,4	
20	1,518	148	97327	97253	5497728	56,5	
21	1,621	158	97179	97100	5400475	55,6	
22	1,693	164	97021	96939	5303375	54,7	
23	1,727	167	96857	96773	5206436	53,8	
24	1,733	168	96690	96606	5109662	52,8	
25	1,726	167	96522	96439	5013056	51,9	
26	1,722	166	96356	96273	4916618	51,0	
27	1,731	166	96190	96106	4820345	50,1	
28	1,759	169	96023	95939	4724239	49,2	
29	1,804	173	95854	95768	4628300	48,3	
30	1,856	178	95681	95592	4532532	47,4	
31	1,908	182	95504	95412	4436940	46,5	
32	1,964	187	95321	95228	4341527	45,5	
33	2,023	192	95134	95038	4246300	44,6	
34	2,088	198	94942	94842	4151262	43,7	
35	2,164	205	94743	94641	4056419	42,8	
36	2,254	213	94538	94432	3961779	41,9	
37	2,359	223	94325	94214	3867347	41,0	
38	2,483	234	94103	93986	3773133	40,1	
39	2,626	247	93869	93746	3679147	39,2	

Rua Washington Lima, 391 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - Cep 21.815-320  
 CNPJ.: 23.540.416/0001-08  
 Cel.:(21)99900-0186. Email:dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br  
 www.dvaloniconsultoria.com.br

# DVALONI

## CONSULTORIA

BRASIL: Tábua Completa de Mortalidade - Ambos os Sexos - 2012							(Conclusão)
Idades Exatas (X)	Probabilidades de Morte entre Duas Idades Exatas Q(X, N) (Por Mil)	Óbitos D(X, N)	I(X)	L(X, N)	T(X)	Expectativa de Vida à Idade X E(X)	
40	2,786	261	93623	93492	3585401	38,3	
41	2,964	277	93362	93223	3491909	37,4	
42	3,167	295	93085	92938	3398685	36,5	
43	3,399	315	92790	92633	3305747	35,6	
44	3,658	338	92475	92306	3213115	34,7	
45	3,942	363	92137	91955	3120809	33,9	
46	4,247	390	91773	91578	3028854	33,0	
47	4,576	418	91384	91175	2937276	32,1	
48	4,928	448	90965	90741	2846101	31,3	
49	5,305	480	90517	90277	2755360	30,4	
50	5,712	514	90037	89780	2665083	29,6	
51	6,147	550	89523	89248	2575303	28,8	
52	6,610	588	88972	88678	2486055	27,9	
53	7,100	628	88384	88071	2397377	27,1	
54	7,622	669	87757	87422	2309307	26,3	
55	8,189	713	87088	86731	2221884	25,5	
56	8,798	760	86375	85995	2135153	24,7	
57	9,437	808	85615	85211	2049158	23,9	
58	10,101	857	84807	84378	1963947	23,2	
59	10,806	907	83950	83497	1879569	22,4	
60	11,564	960	83043	82563	1796072	21,6	
61	12,403	1018	82083	81574	1713510	20,9	
62	13,348	1082	81065	80524	1631936	20,1	
63	14,422	1154	79983	79406	1551412	19,4	
64	15,626	1232	78829	78213	1472007	18,7	
65	16,929	1314	77597	76940	1393793	18,0	
66	18,340	1399	76284	75584	1316853	17,3	
67	19,910	1491	74885	74139	1241269	16,6	
68	21,666	1590	73394	72599	1167130	15,9	
69	23,606	1695	71804	70956	1094531	15,2	
70	25,692	1801	70109	69208	1023575	14,6	
71	27,940	1909	68307	67353	954367	14,0	
72	30,421	2020	66399	65389	887014	13,4	
73	33,173	2136	64379	63311	821625	12,8	
74	36,199	2253	62243	61117	758314	12,2	
75	39,456	2367	59990	58807	697197	11,6	
76	42,954	2475	57623	56386	638390	11,1	
77	46,766	2579	55148	53859	582005	10,6	
78	50,936	2678	52569	51230	528146	10,0	
79	55,484	2768	49891	48507	475916	9,6	
80 ou mais	1000,000	47123	47123	428409	428409	9,1	

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIIS).

Notas:  
 $N = 1$   
 $Q(X, N)$  = Probabilidades de morte entre as idades exatas X e X+N.  
 $I(X)$  = Número de sobreviventes à idade exata X.  
 $D(X, N)$  = Número de óbitos ocorridos entre as idades X e X+N.  
 $L(X, N)$  = Número de pessoas-anos vividos entre as idades X e X+N.  
 $T(X)$  = Número de pessoas-anos vividos a partir da idade X.  
 $E(X)$  = Expectativa de vida à idade X.

## **Características Básicas do Regime Próprio do Município de MARECHAL DEODORO - AL (Benefício Definido)**

Situação: aberto a novas adesões, existindo participantes ativos, assistidos e pensionistas.

### **Definições**

Participantes assistidos: ex-servidor do município aposentado pelo RPPS, ou beneficiários destes, que recebem benefício (pensionistas).

### **Benefícios Concedidos**

- Aposentadoria por Invalidez;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria Compulsória;
- Pensão por Morte;

Reajuste: os valores das aposentadorias serão reajustados da seguinte forma:

Benefícios com paridade = reajuste igual aos servidores efetivos ativos;

Benefícios sem paridade =reajuste no mês de reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência (RGPS) pela variação do INPC.

## Informações Financeiras do Regime Próprio de Previdência

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de MARECHAL DEODORO - AL.

Apresentamos a seguir os valores para todas as despesas do plano, com base nas informações disponibilizadas pelo Fundo, para fins de atendimento à Legislação:

DESPESAS COM BENEFÍCIOS			
	2012	2013	2014
AUXILIO DOENÇA	668.665,84	732.694,71	1.045.416,80
SALARIO MATERNIDADE	103.711,40	91.028,29	114.348,10
AUXILIO RECLUSAO	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	62.223,31	57.522,78	52.519,76
FOLHA ANUAL ATIVOS	37.973.059,02	44.400.995,62	38.946.145,55
FOLHA ANUAL INATIVOS	6.441.910,26	7.893.163,33	9.594.811,93
PATRIMONIO LIQUIDO	7.266.186,62	7.266.186,62	29.503.719,77

É oportuno registrar que em nenhum momento a empresa questionou a qualidade dos ativos dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pela MPS.

## Considerações Finais

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios. O Regime Próprio do Município de MARECHAL DEODORO - AL encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2015 do MPS:

### HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:

Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 18 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1 (um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	18
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	18

Verificamos que a idade de aposentadoria nos diversos municípios avaliada os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional nº 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	59
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	54
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	55
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	51



# DVALONI

---

## CONSULTORIA

### HIPÓTESES FINANCEIRAS:

#### Taxa de Juros

A taxa de juros adotada na reavaliação atuarial do exercício de 2015 foi definida pelo RPPS através da Política de Investimento como sendo 6% ao ano.

#### Índice de Inflação

O índice de inflação adotado na reavaliação atuarial do exercício de 2015, foi definido pelo RPPS, através da Política de Investimento como sendo o INPC.

#### Meta Atuarial

O equilíbrio atuarial definida pela avaliação atuarial para o exercício de 2015 foi definida com as seguintes alíquotas:

ITENS	CUSTO		Total
	NORMAL	SUPLEN	
Ente	13,56%	3,48%	17,03%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%	11,00%
Servidor Inativo	11,00%	0,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	11,00%

Neste sentido para amortizar o déficit técnico apresentado estipulamos que deverá ser incluído ao Custo Normal uma alíquota de 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 35 anos para amortizar o passivo atuarial de R\$190.620.570,61 (cento e noventa milhões e seiscentos e vinte mil e quinhentos e setenta e reais e sessenta e um centavos) que deverá ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto



# DVALONI

---

## CONSULTORIA

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% (um por cento) real, pois a série histórica, apresentou um comportamento anormal neste sentido aguardaremos a próxima reavaliação para apresentar um crescimento real.

Neste sentido se considerarmos que o INPC (índice utilizado na reavaliação atuarial) foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial segue o estabelecido na letra F.14 quadro 6, "das Instruções para preenchimento do DRAA 2013", crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Como a crescimento apurada foi inferior ao mínimo atuarial optamos por crescimento de 1% para os ativos, pois houve um crescimento muito grande dos salários em relação aos anos anteriores dos servidores de cargo efetivo e os inativos com paridade tiveram um crescimento também muito grande dessa forma optamos por a 1% pelo crescimento idêntico aos ativos até a próxima reavaliação onde analisaremos o crescimento.

# DVALONI

## CONSULTORIA

A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2013 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao INPC acumulado do ano de 2015 mais 6%aa (12,42%) uma variação de 1,85% em relação a meta atuarial

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	12,42%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2014	1,85%
Inflação anual - 2015:	6,41%
Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: Devemos destacar o parecer da entidade com relação ao déficit técnico apurado ao qual destacamos "Com isto, sabemos que um déficit deverá ser apurado, mas, não há obrigatoriedade do equacionamento imediato do déficit se o mesmo for conjuntural, de valor inferior a 10% do exigível atuarial e o fluxo financeiro do plano for suficiente para a cobertura dos compromissos do exercício seguinte ao da ocorrência do déficit.	
<b>Neste sentido, o déficit apurado no Plano de Benefícios no exercício de 2015 é superior a 10% do exigível atuarial, contudo apresenta características conjunturais tendo em vista, principalmente, o descolamento do retorno dos investimentos e o reajuste dos benefícios e salários. Além disso, entendemos deve ser ressaltado que o Regime de Previdência tem um fluxo financeiro positivo considerando que possui recursos suficientes para honrar os compromissos do exercício de 2015. Por "estes motivos, o regime deverá programar para o próximo exercício o equacionamento do déficit de 2015."</b>	

### Evolução das Provisões Matemática

Atendendo a instrução de preenchimento do DRAA 2015 a seguir apresentamos a evolução das provisões matemáticas para os próximos 12 meses utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da reavaliação atuarial, somente acrescentando 1 ano a idade, ao tempo de contribuição e crescimento salarial compatível com a reavaliação atuarial.

# DVALONI

## CONSULTORIA

Mês	VABP	VABP	VAC	PMBC	VABP	VABP	VABP	PMBC	VAComp
	CONC	CONC	CONC	CONC	CONC	CONC	CONC	CONC	CONC
dez/14	340.032.267,95	132.529.194,19	-726.161,83	131.803.032,36	220.049.557,08	-57.977.206,92	-37.502.549,47	124.569.796,89	-35.257.875,13
jan/15	340.027.265,80	132.745.157,14	-718.811,38	132.028.545,70	221.468.871,55	-57.941.184,53	-37.402.899,24	126.124.687,78	-35.421.402,87
fev/15	339.122.263,85	132.981.120,09	-707.060,92	132.254.058,17	222.868.186,01	-57.905.160,14	-37.303.449,00	127.878.576,86	-35.584.930,61
mar/15	338.217.261,80	133.177.083,04	-697.510,47	132.479.572,57	224.307.500,47	-57.869.135,75	-37.203.898,76	129.234.465,95	-35.748.458,35
abr/15	337.312.259,35	133.393.045,98	-687.960,01	132.705.085,97	225.726.814,83	-57.833.111,36	-37.104.348,83	130.789.355,04	-35.911.086,09
maí/15	336.407.257,20	133.609.008,93	-678.409,56	132.930.599,37	227.146.129,39	-57.797.086,97	-37.004.798,29	132.344.244,12	-36.075.513,83
jun/15	335.502.255,05	133.824.971,88	-668.859,11	133.156.112,77	228.565.443,85	-57.761.062,58	-36.905.248,06	133.899.133,21	-36.239.041,57
jul/15	334.597.252,90	134.040.934,83	-659.308,65	133.381.626,18	229.984.758,31	-57.725.038,19	-36.805.897,82	135.454.022,30	-36.402.569,31
ago/15	333.692.250,75	134.256.897,78	-649.758,20	133.607.139,58	231.404.072,77	-57.689.013,80	-36.706.147,58	137.008.911,38	-36.566.097,05
set/15	332.787.248,60	134.472.860,73	-640.207,74	133.832.652,98	232.823.387,23	-57.652.989,41	-36.606.597,35	138.563.800,47	-36.729.624,80
out/15	331.882.246,45	134.688.823,67	-630.657,28	134.058.166,38	234.242.701,69	-57.616.965,02	-36.507.047,11	140.116.689,58	-36.893.152,54
nov/15	330.977.244,30	134.904.786,62	-621.106,84	134.283.679,78	235.662.016,15	-57.580.940,83	-36.407.496,87	141.673.578,64	-37.058.880,28
dez/15	330.072.242,15	135.120.749,57	-611.556,38	134.509.193,19	237.081.330,61	-57.544.916,24	-36.307.946,64	143.228.467,73	-37.220.208,02

### Base de Dados Cadastrais

Para elaboração deste relatório foram utilizados dados cadastrais individuais dos servidores ativos de cargo efetivo do município inscrito no RPPS, fornecidos pelo ente, os quais, após a realização dos testes apropriados e das correções identificadas como necessárias, foram consideradas suficientemente completos para a execução dos cálculos. A análise efetuada pela empresa na base cadastral objetiva a identificação e correção de eventuais distorções, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade delas tenham sido detectadas e sanadas, permanecendo com o gestor do plano a responsabilidade por eventuais imprecisões remanescentes.



# DVALONI

## CONSULTORIA

Quadro Comparativo das três última avaliações

ANÁLISE ATUARIAL - 2007			ANÁLISE ATUARIAL - 2008			ANÁLISE ATUARIAL - 2009		
PLANO DE BENEFÍCIOS - 2007			PLANO DE BENEFÍCIOS - 2008			PLANO DE BENEFÍCIOS - 2009		
Item	2007 (%)	2008 (%)	Item	2007 (%)	2008 (%)	Item	2007 (%)	2008 (%)
Assessoria Programática	10,00%	1,00%	Assessoria Programática	17,13%	1,03%	Assessoria Programática	17,13%	1,03%
Assessoria Não Programática	0,00%	0,00%	Revisão em Fatores	0,00%	0,00%	Revisão em Fatores	0,00%	0,00%
Atividade Técnica	1,33%	0,25%	Assessoria Não Programática	1,43%	0,33%	Assessoria Não Programática	1,43%	0,33%
Revisão em Fatores Programática	1,75%	0,25%	Revisão em Fatores	1,05%	1,05%	Revisão em Fatores	1,05%	1,05%
Revisão em Fatores Não Programática	0,25%	0,00%	Atividade Técnica	0,25%	0,14%	Atividade Técnica	0,25%	0,14%
Atividade Técnica	1,68%	0,00%	Atividade Técnica	1,24%	0,30%	Atividade Técnica	1,24%	0,30%
Atividade Matemática	0,21%	0,00%	Atividade Matemática	0,23%	0,00%	Atividade Matemática	0,23%	0,00%
Atividade de Apoio	0,00%	0,00%	Atividade de Apoio	0,00%	0,00%	Atividade de Apoio	0,00%	0,00%
Atividade Financeira	0,11%	0,00%	Atividade Financeira	0,17%	0,00%	Atividade Financeira	0,17%	0,00%
Atividade Administrativa	3,00%	0,00%	Atividade Administrativa	1,49%	0,00%	Atividade Administrativa	1,49%	0,00%
TOTAL A CUSTO	13,90%	1,20%	TOTAL	24,31%	11,39%	TOTAL	24,31%	11,39%

**PROVISÕES MATEMÁTICAS REAVALIADAS ATUARIALMENTE**

<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedido Líquida</b>	<b>R\$ 131.803.032,36</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder Líquida</b>	<b>R\$ 124.569.798,69</b>
<b>Dívidas Patronal reconhecida em Lei</b>	<b>-R\$ 990.665,55</b>
<b>Compensação Previdenciária a Receber (*)</b>	<b>-R\$ 35.257.875,13</b>
<b>Provisão Matemática</b>	<b>R\$ 220.124.290,38</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 29.503.719,77</b>
<b>Resultado Déficit/Superávit Técnico</b>	<b>-R\$ 190.620.570,61</b>

Demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

# DVALONI

CONSULTORIA

MARECHAL DEODORO - AL				
PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL				
			Data Base : dez/14	
ITENS	REGIME FINANCEIRO	VALORES PREVISTO 2014	TOTAL DA FOLHA ANUAL 2014	% DE CUSTO
Aposentadoria Programada	CAP	5.000.224,69	45.957.947,48	10,88%
Aposentadoria Especial Professor	CAP	2.842.581,98	45.957.947,48	5,75%
Aposentadoria Não Programada	CAP	266.556,10	45.957.947,48	0,58%
Pensão de Ativos	CAP	634.219,68	45.957.947,48	1,38%
Reversão em Pensão Programada	CAP	795.072,49	45.957.947,48	1,73%
Reversão em Pensão Não Programada	CAP	105.703,28	45.957.947,48	0,23%
Auxílio Doença	RS	772.093,52	45.957.947,48	1,68%
Salário Maternidade	RS	96.511,69	45.957.947,48	0,21%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	45.957.947,48	0,00%
Salário Família	RS	50.553,74	45.957.947,48	0,11%
Alíquota Administrativa	RS	919.158,96	45.957.947,48	2,00%
<b>TOTAL ALÍQUOTA</b>		<b>10.363.517,16</b>		<b>24,55%</b>
Descrição da base de calculo: Será utilizado a folha de remuneração básica definido na Lei para servidores de cargo efetivo do município				

## Definições

**Ativos do plano:** São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:  
O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinado pelo Município de MARECHAL DEODORO - AL.

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

**Benefícios aos servidores:** São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

**Benefícios de curto-prazo aos servidores:** São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

**Custo do serviço passado não reconhecido:** Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

**Deficit ou superavit:** O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

**Ganhos e perdas atuariais:** Compreendem:

Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

**Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidos:** Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

**Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual):** O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

**Método Atuarial:** Também chamado de "método financeiro", consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

**Passivo Atuarial:** É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Contas/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

**Planos de benefícios definidos:** São todos os planos em que o benefício é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

**Rendimento dos ativos do plano:** São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

**Valor Presente:** Também denominado "valor presente atuarial", consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos futuros. O valor presente é obtido

Rua Washington Lima, 391 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - Cep 21.815-320

CNPJ.: 23.540.416/0001-06

Cel.:(21)99900-0186. Email:dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br

www.dvaloniconsultoria.com.br

# DVALONI

## CONSULTORIA

descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

Rua Washington Lima, 391 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - Cep 21.815-320

CNPJ.: 23.540.416/0001-06

Cel.: (21) 99900-0186. Email: dvaloni@dvaloniconsultoria.com.br

www.dvaloniconsultoria.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	—

ORÇAMENTO FONTE:  
Administração

Não houve estimativa de renúncia de receitas. No caso de ocorrência de alguma estimativa dessa espécie, deve-se propor a alteração deste anexo.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2018</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	5.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	5.000.000,00

FONTE:

Administração

NOTA: Não houve aumento de receitas conforme disposto na LRF. Para que se tenha uma margem de expansão deverá haver, se necessário, a redução de alguma despesa menos prioritária.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

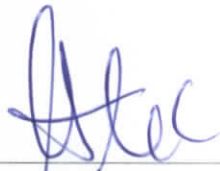
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	3.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	3.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	1.500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.500.000,00
Epidemias e calamidade pública	4.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.500.000,00</b>

FONTE:

Secretaria de Administração e Urbanismo.

Valores estimados a partir da análise da execução orçamentária dos últimos três exercícios.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES COSTA  
PREFEITO  
046.880.984-80

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	161.424.983,00	2,73%	195.830.183,77	3,32%	34.405.200,77	21,31%
Receitas Primárias (I)	161.124.651,01	2,73%	175.796.676,45	2,98%	14.672.025,44	9,11%
Despesa Total	161.424.983,00	2,73%	191.116.096,97	3,24%	29.691.113,97	18,39%
Despesas Primárias (II)	160.054.826,87	2,71%	189.959.356,20	3,22%	29.904.529,33	18,68%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.069.824,14	0,02%	-14.162.679,75	-0,24%	-15.232.503,89	-1423,83%
Resultado Nominal	1.618.342,97	0,03%	-1.716.628,06	-0,03%	-3.334.971,03	-206,07%
Dívida Pública Consolidada	13.410.458,76	0,23%	10.819.387,26	0,18%	-2.591.071,50	-19,32%
Dívida Consolidada Líquida	-42.761.010,50	-0,72%	-47.374.486,73	-0,80%	-4.613.476,23	10,79%

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º bimestre de 2016.

L

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	172.341.011,19	161.424.983,00	-6,33%	169.496.233,00	5,00%	222.412.593,51	31,22%	232.421.160,22	4,50%	242.880.112,43	4,50%
Receitas Primárias (I)	164.883.042,41	161.124.651,01	-2,28%	169.180.884,41	5,00%	221.963.834,97	31,20%	231.952.207,55	4,50%	242.390.056,89	4,50%
Despesa Total	172.341.011,19	161.424.983,00	-6,33%	169.496.233,00	5,00%	222.412.593,51	31,22%	232.421.160,22	4,50%	242.880.112,42	4,50%
Despesas Primárias (II)	187.405.867,69	160.054.826,87	-14,59%	168.057.568,72	5,00%	220.545.929,14	31,23%	230.470.495,95	4,50%	240.841.668,26	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-22.522.825,28	1.069.824,14	-104,75%	1.123.315,69	5,00%	1.417.905,83	26,23%	1.481.711,60	4,50%	1.548.388,63	4,50%
Resultado Nominal	-37.075.602,40	1.618.342,97	339,00%	1.537.425,83	-5,00%	681.145,21	-55,70%	-2.250.355,35	409%	-1.737.767,70	177,22%
Dívida Pública Consolidada	14.116.272,38	13.410.458,76	0,00%	12.739.935,82	-5,00%	8.882.716,94	-30,28%	7.292.710,61	-17,90%	5.987.315,41	-17,90%
Dívida Consolidada Líquida	-45.011.590,00	-5.593.541,00	-87,57%	-40.622.959,97	626,25%	-49.947.925,52	22,93%	-52.198.280,87	4,51%	-53.936.048,57	3,33%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	161.424.983,00	-	169.496.233,00	5%	212.835.017,71	26%	212.835.017,71	0,00%	212.835.017,71	0,00%
Receitas Primárias (I)	0,00	161.124.651,01	-	169.180.884,41	5%	212.405.583,71	26%	212.405.583,71	0,00%	212.405.583,71	0,00%
Despesa Total	0,00	161.424.983,00	-	169.496.233,00	5%	212.835.017,72	26%	212.835.017,71	0,00%	212.835.017,71	0,00%
Despesas Primárias (II)	0,00	160.054.826,87	-	168.057.568,72	5%	211.048.736,02	26%	211.048.736,01	0,00%	211.048.736,01	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	1.069.824,14	-	1.123.315,69	5%	1.356.847,69	21%	1.356.847,70	0,00%	1.356.847,70	0,00%
Resultado Nominal	0,00	1.618.342,97	-	1.537.425,83	-5%	651.813,60	-58%	-2.060.717,79	-416,15%	-1.522.799,93	-26,10%
Dívida Pública Consolidada	0,00	13.410.458,76	-	12.739.935,82	-5%	8.500.207,60	-33%	6.678.153,53	-21,44%	5.246.664,16	-21,44%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-5.593.541,00	-	-40.622.959,97	626%	-47.797.057,91	18%	-47.799.529,20	0,01%	-47.263.976,20	-1,12%

FONTE: Secretaria de Finanças

e

## Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

### AL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

CNPJ : 12200275000158

SIAFI : 982793

Cadastro de

Nome do Plano : **Plano Previdenciário**

#### QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

##### 1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: <b>31/12/2013</b> Data-Base: <b>30/12/2013</b>  Descrição da População <b>Servidores ativos efetivos, inativos e</b> Coberta: <b>pensionistas.</b>
---

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base  
 Data-Base: data de extração das informações cadastrais

##### 1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
<b>Sim</b>	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Aposentadoria por Invalidez	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Pensão por Morte de segurado Ativo	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Auxílio-doença	<b>RS</b>	
<b>Sim</b>	Salário-maternidade	<b>RS</b>	
<b>Sim</b>	Auxílio-reclusão	<b>RS</b>	
<b>Sim</b>	Salário-família	<b>RS</b>	

\* Regime Financeiro  
 RCC = Repartição de Capitais de Cobertura  
 RS = Repartição Simples  
 CAP = Capitalização

\*\* Método de Financiamento  
 UC = Crédito Unitário  
 PUC = Crédito Unitário Projetado  
 PNI = Prêmio Nivelado Individual  
 IEN = Idade de Entrada Normal

#### QUADRO 2 - Hipóteses

##### 2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	<b>6,00</b>
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	<b>1,00</b>
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	<b>1,00</b>
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	<b>1,00</b>
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	<b>100,00</b>
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	<b>100,00</b>

##### 2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	<b>Não Considerados</b>
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	<b>Outros</b>
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	<b>Outros</b>
Tábua de Mortalidade de Inválido **	<b>Outros</b>
Tábua de Entrada em Invalidez ***	<b>Outros</b>
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	<b>Foi considerada a família MARECHAL DEODORO - AL definida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) sendo que a proporção de dependentes será em função da idade do servidor</b>

\* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

\*\* Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

\*\*\* Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

### QUADRO 3 - Resultados

#### 3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	<b>5.417.859,86</b>	
Valor Atual dos Salários Futuros	<b>648.870.316,76</b>	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	<b>119.711.347,65</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	<b>371.320.540,33</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	<b>28.853.719,35</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	<b>447.857.371,88</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	<b>375.734.808,26</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	<b>- 384.637.745,15</b>	<b>- 0,00</b>

\* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

#### Observações

500	Qtd. de caracteres
-----	--------------------

#### 3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	<b>1,47</b>	<b>31,36</b>
Servidor Ativo	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Servidor Aposentado	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Pensionista	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	<b>FRA</b>	<b>FRA</b>

## Observações

Já está incluso no custo normal carregado os 2% de despesa administrativa.

426 Qtd. de caracteres

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

## 3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>5,04</b>	<b>17,27</b>
Aposentadoria por Invalidez	<b>1,10</b>	<b>3,77</b>
Pensão por Morte de Segurado Ativo	<b>1,90</b>	<b>6,51</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>0,74</b>	<b>2,54</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>0,37</b>	<b>1,27</b>
Auxílio Doença	<b>1,24</b>	<b>0,00</b>
Salário Maternidade	<b>0,22</b>	<b>0,00</b>
Auxílio Reclusão	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Salário Família	<b>0,17</b>	<b>0,00</b>
Base de Incidência das Contribuições **	<b>FRA</b>	<b>FRA</b>

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

## QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	<b>1159</b>	<b>579</b>	<b>1.994,47</b>	<b>1.357,63</b>	<b>44</b>	<b>42</b>
Aposentados por Tempo de Contribuição	<b>139</b>	<b>17</b>	<b>2.498,09</b>	<b>1.759,79</b>	<b>60</b>	<b>68</b>
Aposentados por Idade	<b>78</b>	<b>17</b>	<b>773,03</b>	<b>783,39</b>	<b>69</b>	<b>72</b>
Aposentados Compulsória	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>724,04</b>	<b>724,00</b>	<b>61</b>	<b>75</b>
Aposentados por Invalidez	<b>113</b>	<b>44</b>	<b>1.102,65</b>	<b>1.312,02</b>	<b>63</b>	<b>62</b>
Pensionistas	<b>48</b>	<b>41</b>	<b>882,59</b>	<b>943,18</b>	<b>53</b>	<b>57</b>

\* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375



**QUADRO 5 - Projeção Atuarial**

<b>Ano</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesas</b>	<b>Saldo</b>
2014	6.833.501,72	7.288.110,71	4.963.250,87
2015	7.271.555,23	14.374.162,18	-2.139.356,07
2016	7.617.187,28	18.483.902,95	-13.006.071,74
2017	7.968.453,37	22.015.701,66	-27.053.320,03
2018	8.275.673,86	25.301.575,73	-44.079.221,90
2019	8.585.334,52	28.467.143,23	-63.961.030,61
2020	8.827.676,78	31.525.357,72	-86.658.711,55
2021	9.055.241,46	34.529.155,73	-112.132.625,82
2022	9.228.048,72	37.393.012,86	-140.297.589,95
2023	9.407.932,70	40.258.239,26	-171.147.896,52
2024	9.590.986,43	43.047.673,76	-204.604.583,85
2025	9.716.921,27	45.758.982,95	-240.646.645,53
2026	9.843.530,77	48.287.003,59	-279.090.118,36
2027	9.875.852,60	50.377.670,50	-319.591.936,25
2028	9.910.889,33	52.211.495,87	-361.892.542,80
2029	9.927.095,17	53.886.269,83	-405.851.717,46
2030	9.931.577,23	55.387.466,83	-451.307.607,06
2031	9.897.822,97	56.626.277,95	-498.036.062,04
2032	9.822.803,28	57.575.186,89	-545.788.445,64
2033	9.737.564,35	58.314.523,23	-594.365.404,53
2034	9.626.226,75	58.904.472,73	-643.643.650,51
2035	9.520.654,46	59.401.104,84	-693.524.100,89
2036	9.387.743,38	59.698.590,62	-743.834.948,13
2037	9.246.282,40	59.706.665,76	-794.295.331,49
2038	9.065.537,87	59.393.438,54	-844.623.232,17
2039	8.886.335,06	58.834.570,91	-894.571.468,02
2040	8.683.139,13	58.069.312,93	-943.957.641,81
2041	8.485.124,75	57.160.327,80	-992.632.844,86
2042	8.273.445,36	56.080.541,01	-1.040.439.940,51
2043	8.058.571,53	54.826.837,88	-1.087.208.206,86
2044	7.833.302,76	53.383.786,17	-1.132.758.690,27
2045	7.600.401,90	51.772.961,82	-1.176.931.250,19
2046	7.118.538,54	50.038.329,70	-1.219.851.041,35
2047	6.879.102,98	48.236.348,86	-1.261.208.287,22
2048	6.644.516,79	46.417.588,66	-1.300.981.359,09
2049	6.411.460,14	44.595.550,42	-1.339.165.449,38
2050	5.337.672,79	42.788.655,32	-1.376.616.431,90
2051	5.114.262,28	41.009.697,54	-1.412.511.867,17
2052	4.897.273,87	39.271.778,62	-1.446.886.371,92
2053	4.686.625,39	37.583.159,59	-1.479.782.906,12
2054	4.481.969,69	35.942.016,20	-1.511.242.952,63
2055	4.283.389,24	34.349.552,79	-1.541.309.116,18
2056	4.090.645,93	32.803.896,81	-1.570.022.367,06
2057	3.903.342,08	31.301.861,12	-1.597.420.886,10
2058	3.721.204,74	29.841.256,91	-1.623.540.938,27
2059	3.543.476,05	28.416.006,79	-1.648.413.469,01
2060	3.370.075,65	27.025.466,35	-1.672.068.859,71
2061	3.200.676,88	25.667.015,84	-1.694.535.198,67
2062	3.035.032,66	24.338.674,13	-1.715.838.840,14
2063	2.873.095,25	23.040.058,12	-1.736.005.803,01
2064	2.709.494,16	21.728.100,70	-1.755.024.409,55
2065	2.556.248,06	20.499.182,56	-1.772.967.344,04
2066	2.405.626,31	19.291.309,64	-1.789.853.027,37
2067	2.258.163,49	18.108.768,96	-1.805.703.632,84
2068	2.114.683,71	16.958.169,25	-1.820.547.118,38
2069	1.975.390,05	15.841.139,13	-1.834.412.867,47
2070	1.840.972,65	14.763.212,91	-1.847.335.107,72
2071	1.711.979,00	13.728.781,08	-1.859.351.909,80
2072	1.588.958,04	12.742.245,67	-1.870.505.197,44

2073	<b>1.472.678,82</b>	<b>11.809.774,03</b>	<b>-1.880.842.292,64</b>
2074	<b>1.362.826,30</b>	<b>10.928.839,65</b>	<b>-1.890.408.305,99</b>
2075	<b>1.259.409,16</b>	<b>10.099.512,13</b>	<b>-1.899.248.408,95</b>
2076	<b>1.162.899,46</b>	<b>9.325.577,03</b>	<b>-1.907.411.086,53</b>
2077	<b>1.073.558,78</b>	<b>8.609.132,19</b>	<b>-1.914.946.659,94</b>
2078	<b>991.300,12</b>	<b>7.949.479,73</b>	<b>-1.921.904.839,54</b>
2079	<b>915.818,54</b>	<b>7.344.174,37</b>	<b>-1.928.333.195,36</b>
2080	<b>846.953,66</b>	<b>6.791.929,89</b>	<b>-1.934.278.171,60</b>
2081	<b>784.476,47</b>	<b>6.290.909,95</b>	<b>-1.939.784.605,07</b>
2082	<b>728.345,64</b>	<b>5.840.783,04</b>	<b>-1.944.897.042,46</b>
2083	<b>678.338,91</b>	<b>5.439.766,74</b>	<b>-1.949.658.470,29</b>
2084	<b>633.947,66</b>	<b>5.083.782,38</b>	<b>-1.954.108.305,01</b>
2085	<b>594.517,82</b>	<b>4.767.584,76</b>	<b>-1.958.281.371,95</b>
2086	<b>559.558,65</b>	<b>4.487.238,58</b>	<b>-1.962.209.051,87</b>
2087	<b>528.546,79</b>	<b>4.238.546,84</b>	<b>-1.965.919.051,92</b>
2088	<b>501.105,23</b>	<b>4.018.486,23</b>	<b>-1.969.436.432,92</b>

#### QUADRO 6 - Parecer Atuarial

**Considerações Finais** As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios. O Regime Próprio do Município de MARECHAL DEODORO - AL encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2014 do MPS: **HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:** Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 18 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição. Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino 18 Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino 18 Verificamos que a idade de aposentadoria nos diversos municípios avaliada os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional nº 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria. Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino 59 Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino 54 Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino 55 Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino 51 Plano de Amortização do Déficit Técnico Apresentado na Reavaliação Atuarial Para o equacionamento do passivo atuarial do atuarial ou tempo de serviço passado, foi elaborado um plano de custeio com alíquotas crescentes para os próximos 33 anos, conforme estabelecido no artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008. Devera ser incluído ao Custo Normal uma alíquota de 31,36% (trinta e um virgula trinta e seis por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 33 anos para amortizar o passivo atuarial de R\$ -384.637.745,15 (trezentos e oitenta e quatro milhões e seiscentos e trinta e sete mil e setecentos quarenta e cinco reais e quinze centavos) que devera ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto Ano Aliquota Amortizante 2014 31,36% 2015 33,89% 2016 36,42% 2017 38,94% 2018 41,47% 2019 44,00% 2020 46,53% 2021 49,06% 2022 51,59% 2023 54,12% 2024 56,65% 2025 59,18% 2026 61,71% 2027 64,24% 2028 66,77% 2029 69,30% 2030 71,83% 2031 74,36% 2032 76,89% 2033 79,42% 2034 79,42% 2035 79,42% 2036 79,42% 2037 79,42% 2038 79,42% 2039 79,42%

**2040 79,42% 2041 79,42% 2042 79,42% 2043 79,42% 2044 79,42% 2045 79,42% 2046 79,42%** Alíquotas de equilíbrio dos três últimos exercícios **MARECHAL DEODORO - AL MARECHAL DEODORO - AL MARECHAL DEODORO - AL PLANO DE CUSTEIO COM TAXA ADM PLANO DE CUSTEIO COM TAXA ADM PLANO DE CUSTEIO COM TAXA ADM** Data Base : dez/13 Data Base : dez/12 Data Base : dez/11  
**ITENS CUSTO NORMAL CUSTO SUPLEM. ITENS CUSTO NORMAL CUSTO SUPLEM. ITENS CUSTO NORMAL CUSTO SUPLEM.** Aposentadoria Programada 5,04% 17,27% Aposentadoria Programada 0,00% 11,32% Aposentadoria Programada 7,51% 5,40% Aposentadoria Não Programada 1,10% 3,77% Reversão em Pensão 0,00% 0,49% Reversão em Pensão 0,78% 0,56% Pensão de Ativos 1,90% 6,51% Aposentadoria Não Programada 0,00% 1,29% Aposentadoria Não Programada 2,28% 1,64% Reversão em Pensão Programada 0,74% 2,54% Reversão em Pensão 0,00% 1,32% Reversão em Pensão 1,16% 0,83% Reversão em Pensão Não Programada 0,37% 1,27% Pensão de Ativos 0,00% 0,21% Pensão de Ativos 0,46% 0,33% Auxílio Doença 1,24% 0,00% Auxílio Doença 1,33% 0,00% Auxílio Doença 0,90% 0,00% Salário Maternidade 0,22% 0,00% Salário Maternidade 0,33% 0,00% Salário Maternidade 0,41% 0,00% Auxílio Reclusão 0,00% 0,00% Auxílio Reclusão 0,00% 0,00% Salário Família 0,17% 0,00% Salário Família 0,23% 0,00% Salário Família 0,38% 0,00% Alíquota Administrativa 1,69% 0,00% taxa de adm 3,02% 0,00% taxa de adm 3,32% 0,00% **TOTAL ALIQUOTA 12,47% 31,36% Total 4,91% 14,62% Total 17,20% 8,77%**  
**Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo. O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado e Repartição de Capitais de Cobertura PLANO DE CONTAS - MARECHAL DEODORO - AL dezembro/13 2.2.7.2.0.00 Plano Previdenciário 2.2.7.2.1.03.00 Provisões de Benefícios Concedidos 342.466.820,98 2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano 371.320.540,33 2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente (reduzida) 0,00 2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo (reduzida) -28.853.719,35 2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista (reduzida) 0,00 2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária (reduzida) 2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzida) 2.2.7.2.1.04.00 Provisões de Benefícios A Conceder 47.588.784,03 2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano 119.711.347,65 2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente (reduzida) -181.447.857.371,88 2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo (reduzida) 181.375.734.808,26 2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária (reduzida) 0,00 2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzida) 0,00 2.2.7.2.1.05.00 Plano de Amortização (reduzida) 2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos (reduzida) 2.2.7.2.1.07.00 Provisões Atuariais para Ajustes do Plano 2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário 2.3.0.0.0.00.00 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL) 5.417.859,86 2.3.7.1.1.00.00 Déficit ou Superávit Acumulado -384.637.745,15 2.3.7.1.1.01.00 Resultado do Exercício 2.3.7.1.1.02.00 Resultado de Exercícios Anteriores**  
**Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas**  
**A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% pois no a serie histórica para análise, teve um comportamento anormal sendo que na próxima reavaliação apresentaremos a evolução. Neste sentido se considerarmos que o IPCa (índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que esta compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial segue o estabelecido na letra F.14 quadro 6, "das Instruções para preenchimento do para DRAA 2013", crescimento****

da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

**CRESCIMENTO SALARIAL ATIVOS ANO NÚMERO DE SERVIDORES ATIVOS TOTAL DE REMUNERAÇÕES MÉDIA SALARIAL Atualizada**

Dez/2013	dez/11	1801	2.332.951,95	1.445,99	1,116279892
1.614,13	dez/12	1823	1.962.405,29	1.138,63	1,057743892
1.204,38	dez/13	1738	3.097.659,33	1.782,31	Média Salarial 3
Últimos Anos	1.455,64		1.533,61	CRESCIMENTO SALARIAL	
1,224415%	1,162170%	IPCA DO PERÍODO	1,059108%	CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO ADOTADO NA REAVALIAÇÃO	
15,608129%	9,731046%	Crescimento dos Benefícios Concedidos		CRESCIMENTO SALARIAL INATIVOS ANO NÚMERO DE SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS TOTAL DE REMUNERAÇÕES MÉDIA SALARIAL Atualizada	
Dez/2013	2011	396	397.083,89	1.119,34	2012
397	443.488,48	1.181,61	2013	503	2.917.473,61
5.800,15	Media Benefícios 3	Últimos Anos	2.700,36	CRESCIMENTO BENEFÍCIO	
2,147914%	IPCA DO PERÍODO	1,059108%	CRESCIMENTO REAL DO BENEFÍCIO ADOTADO NA REAVALIAÇÃO	102,804040%	A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2013 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCa acumulado do ano de 2013 mais 6%aa (11,911%) uma variação de -11,37% em relação a meta atuarial Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2013 - Política de Investimentos 11,91% Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2013 -11,37% Inflação anual - 2013: 5,91% Indexador: IPCA Evolução das Provisões Matemática Atendendo a instrução de preenchimento do DRAA 2014 a seguir apresentamos a evolução das provisões matemáticas para os próximos 12 meses utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da reavaliação atuarial, somente acrescentando 1 ano a idade, ao tempo de contribuição e crescimento salarial compatível com a reavaliação atuarial. Mês (K) VASF VABF CONCEDIDOS VACF APOSENT E PENS PMBC VABF A CONCEDER VABF ENTE VABF SERVIDOR PMBaC VACompF a Receber 12/2013

-1.648.870.316.438,76 371.320.540,33 -28.853.719,35  
342.466.820,98 119.711.347,65 -181.447.857.371,88  
181.375.734.808,26 47.588.784,03 0,00 01/2014  
-1.650.244.817.060,40 371.071.370,64 -28.838.645,68  
342.232.724,96 120.366.689,46 -181.599.130.973,67  
181.526.929.876,64 48.165.592,43 0,00 02/2014  
-1.651.619.317.682,05 370.822.200,96 -28.823.572,01  
341.998.628,95 121.022.031,27 -181.750.404.575,46  
181.678.124.945,03 48.742.400,83 0,00 03/2014  
-1.652.993.818.303,70 370.573.031,28 -28.808.498,34  
341.764.532,94 121.677.373,08 -181.901.678.177,26  
181.829.320.013,41 49.319.209,23 0,00 04/2014  
-1.654.368.318.925,35 370.323.861,59 -28.793.424,67  
341.530.436,92 122.332.714,89 -182.052.951.779,05  
181.980.515.081,79 49.896.017,63 0,00 05/2014  
-1.655.742.819.546,99 370.074.691,91 -28.778.351,00  
341.296.340,91 122.988.056,70 -182.204.225.380,84  
182.131.710.150,17 50.472.826,03 0,00 06/2014  
-1.657.117.320.168,64 369.825.522,23 -28.763.277,33  
341.062.244,90 123.643.398,51 -182.355.498.982,63  
182.282.905.218,55 51.049.634,43 0,00 07/2014  
-1.658.491.820.790,29 369.576.352,54 -28.748.203,66  
340.828.148,88 124.298.740,32 -182.506.772.584,43  
182.434.100.286,93 51.626.442,83 0,00 08/2014  
-1.659.866.321.411,94 369.327.182,86 -28.733.129,99  
340.594.052,87 124.954.082,13 -182.658.046.186,22  
182.585.295.355,31 52.203.251,22 0,00 09/2014  
-1.661.240.822.033,58 369.078.013,18 -28.718.056,32  
340.359.956,86 125.609.423,94 -182.809.319.788,01  
182.736.490.423,69 52.780.059,62 0,00 10/2014  
-1.662.615.322.655,23 368.828.843,49 -28.702.982,65

**340.125.860,84 126.264.765,75 -182.960.593.389,80**  
**182.887.685.492,08 53.356.868,02 0,00 11/2014**  
**-1.663.989.823.276,88 368.579.673,81 -28.687.908,98**  
**339.891.764,83 126.920.107,56 -183.111.866.991,60**  
**183.038.880.560,46 53.933.676,42 0,00 12/2014**  
**-1.665.364.323.898,53 368.330.504,13 -28.672.835,31**  
**339.657.668,82 127.575.449,37 -183.263.140.593,39**  
**183.190.075.628,84 54.510.484,82 0,00** Demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras. MARECHAL DEODORO - AL PLANO DE CUSTEIO ANNUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL Data Base : dez/13 ITENS REGIME FINANCEIRO VALORES PREVISTO 2014 TOTAL DA FOLHA ANUAL 2014 % DE CUSTO Aposentadoria Programada CAP 2.049.882,26 40.672.267,00 5,04% Aposentadoria Não Programada CAP 447.394,94 40.672.267,00 1,10% Pensão de Ativos CAP 772.773,07 40.672.267,00 1,90% Reversão em Pensão Programada CAP 300.974,78 40.672.267,00 0,74% Reversão em Pensão Não Programada CAP 150.487,39 40.672.267,00 0,37% Auxílio Doença RS 504.336,11 40.672.267,00 1,24% Salário Maternidade RS 89.478,99 40.672.267,00 0,22% Auxílio Reclusão RS 0,00 40.672.267,00 0,00% Salário Família RS 69.142,85 40.672.267,00 0,17% Aliquota Administrativa RS 1.045.883,18 40.672.267,00 1,69% TOTAL ALIQUOTA 12,47% Descrição da base de cálculo: Sera utilizado a folha de remuneração base, definido na Lei para servidores de cargo efetivo do município Certificação Certificamos de que o presente relatório esta de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de MARECHAL DEODORO - AL e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários. O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuaria - IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório. Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

## QUADRO 7 - Certificado

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

### 7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**

MIBA: **547**

CPF: **28913957787**

Correio eletrônico: **atuarial@cnm.org.br**

Telefone: **(061) 21016074**

Data: **11/5/2017**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

**7.2 Representante Legal do RPPS**Nome: **GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE**Cargo: **PRESIDENTE**CPF: **36890405404**Correio eletrônico: **marechaldeodoro.al.previdencia@gmail.com**Telefone: **(082) 32632601**Data: **11/5/2017**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Aviso:**

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório

L